

# *DIÁRIO* **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
*Jacobina*

## ÍNDICE DO DIÁRIO

### REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2020

### EXTRATO

EXTRATO

EXTRATO

### PORTARIA

PORTARIA

## REGISTRO DE PREÇOS

---

### PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2020

Registro de Preço para fornecimento de caminhão 6X2 equipado com compactador de lixo, para atender as necessidades deste Município. Data, Hora e End. P/ Entrega da Proposta e Doc.: 25 de setembro de 2020 às 09:00 horas – Prefeitura Municipal de Jacobina, Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina - Bahia. (74) 3621-2590. Zanandréa Mendes Magalhães Silva – Pregoeira. Horário de atendimento 08 as 12hrs

## EXTRATO

---

### EXTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA

ESTADO DA BAHIA

Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

Fone: (74) 3621-2590- FAX: (74) 3621-2797

CNPJ 14.197.586/0001-30

#### EXTRATO PUBLICAÇÃO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 171/2019 REFERENTE SEGUNDO TERMO ADITIVO. Obj: Prorrogação e renovação de prazo contratual até 11/02/2021. Fundamento: Lei 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA - BAHIA. Contratada: **RAMOS ANDRADE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

## EXTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA  
ESTADO DA BAHIA  
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro  
Fone: (74) 3621-2590- FAX: (74) 3621-2797  
CNPJ 14.197.586/0001-30

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020**  
**PREGÃO n.º 044/2020**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) meses**

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE JACOBINA - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro Jacobina - Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.197.586/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor **LUCIANO ANTONIO PINHEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.595.386-61 SSP/BA e CPF nº: 213.749.965-72, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2014, em face da Licitação nº **044/2020**, modalidade pregão, forma Presencial – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

### 1. DO OBJETO

- 1.1. A presente ata tem por objeto Registro de Preço para eventual fornecimento motoniveladora (Patrol) nova, para atender as necessidades deste Município, durante 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I do Presente Edital.

### 2. DA EMPRESA REGISTRADA

Empresa Adjudicatária: **MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI**, CNPJ nº **03.093.776/0007-87**, com sede na Rua Leonardo R. da Silva, nº 248 – Sala 614 6º andar, Bairro Pintaguias, Lauro de Freitas Bahia, CEP: 42.701-420, telefone nº (11) 2478-2818 – (71) 98321-6972, representada pelo Senhor Paulo Cesar Jacob, RG nº 15.690.390-8 SSP-SP, CPF nº 061.980.888-80.

### 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Jacobina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

### 4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ 665.800,00 (SEISCENTOS E SESENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS);

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UND | MARCA                                  | QUANT. | V. UNIT.           | V. TOTAL           |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------------------------------------|--------|--------------------|--------------------|
| 1    | <b>MOTONIVELADORA NOVA;</b> - Equipada com motor diesel 6 cilindros – CHASSIS articulado com trava de segurança, cabine fechada com sistema de ar condicionado (quente e frio) de fábrica e isolamento térmico; - direção hidráulica ou hidrostática nas rodas dianteiras; - RIPPER traseiro com 05 (cinco) dentes; - transmissão com no mínimo 8 velocidades a frente e no mínimo 6 a ré; - tanque de combustível com capacidade mínima de 300 litros; - lâmina medindo no mínimo 3,7 m de comprimento, 610 mm de altura e 22 mm de espessura; - TANDEM com oscilação mínima de 15°; - alarme e luzes de ré; - faróis de iluminação; - espelhos internos e externos; - cabine fechada, com sistema ROPS/FOPS; - vidros com película protetora solar ou laminados; - | und | XCMG<br>MOTONIVELA<br>DORA<br>GR1803BR | 01     | R\$<br>665.800,000 | R\$<br>665.800,000 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA  
ESTADO DA BAHIA  
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro  
Fone: (74) 3621-2590- FAX: (74) 3621-2797  
CNPJ 14.197.586/0001-30

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| assento ajustável, com amortecimento; limpador de para-brisa, com lavador, dianteiro e traseiro; - garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, sem limites de horas trabalhadas; - 01 (um) manual do proprietário e de manutenção em português; - demais equipamentos obrigatórios exigidos em lei e em conformidade com o CTB |  |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

5. A contratada se obriga a fornecer o veículo em no máximo 20 (vinte) dias após o recebimento da ordem de fornecimento encaminhada pelo setor responsável.

**5.1. LOCAL DE ENTREGA: O veículo deverá ser entregue no Setor de Transportes deste município.**

**6. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DO OBJETO**

- 6.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, o Município de Jacobina convocará a empresa cujo preço foi registrado.

- 6.2. O Município de Jacobina fará a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação PREGÃO nº 044/2020 enviando o referido pedido em formulário próprio, carimbado e assinado pelo secretário ou pessoa autorizada para o feito.

- 5.2.1 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento na referida solicitação.

- 6.3. A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
- 6.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto da referida Ata, conforme especificações e condições contidas no Edital de Licitação PREGÃO nº 044/2020 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- 6.5. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 7.1. Constituem obrigações do Município (órgão gerenciador), além das especificadas no Edital de Licitação e em seus anexos:
- 7.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital;
- 7.1.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada;
- 7.1.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- 7.1.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados;
- 7.1.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.
- 7.2. Constituem obrigações da empresa registrada, além das discriminadas no Edital de Licitação:
- 7.2.1. Assinar esta ata, nos prazos determinados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA  
ESTADO DA BAHIA  
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro  
Fone: (74) 3621-2590- FAX: (74) 3621-2797  
CNPJ 14.197.586/0001-30

- 7.2.2. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;
- 7.2.3. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 7.2.4. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

## 8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias do fornecimento, somente iniciando a fluir o prazo da data de emissão da fatura, podendo a fruição do prazo ser suspenso em casos de ocorrências de problemas no fornecimento do objeto, que deverá ser notificado pelo órgão recebedor em até 5 (cinco) dias do recebimento ou, no silêncio, consideradas aceitas as mercadorias de forma tácita. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.
- 8.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
- 8.3. Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da licitante vencedora perante a CONTRATANTE por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas (FGTS, CNDT, ESTADUAL, MUNICIPAL e FAZENDA FEDERAL).

## 9. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 9.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 9.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 8., será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 10. DA VIGÊNCIA

A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado a partir da assinatura da mesma.

## 11. DAS PENALIDADES

A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram para o Município obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Licitação nº 044/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA  
ESTADO DA BAHIA  
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro  
Fone: (74) 3621-2590- FAX: (74) 3621-2797  
CNPJ 14.197.586/0001-30

- 12.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital de Licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
- 12.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2014.
- 12.4. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:
- 12.4.1. Edital de Licitação PREGÃO nº 044/2020;
- 12.4.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Licitação nº 044/2020;
- 12.4.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

### 13. DO FORO

O foro da Cidade de Jacobina Bahia, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre a Prefeitura Municipal de Jacobina e a empresa adjudicatária, relativa a presente ata e aos contratos dela advindos.

### 14. DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.  
E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

\_\_\_\_\_  
**LUCIANO ANTONIO PINHEIRO**  
GERENCIADOR  
MUNICÍPIO DE JACOBINA

\_\_\_\_\_  
**MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI,**  
CNPJ nº 03.093.776/0007-87  
EMPRESA REGISTRADA

### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA  
ESTADO DA BAHIA  
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro  
Fone: (74) 3621-2590- FAX: (74) 3621-2797  
CNPJ 14.197.586/0001-30

## HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 044/2020

**OBJETO:** Registro de Preço para eventual fornecimento motoniveladora (Patrol) nova, para atender as necessidades deste Município.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACOBINA – BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório **Pregão Presencial nº 044/2020**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme estabelecido no edital, a qual foi processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555 de 09/08/2000, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, bem como, em virtude do que restou comprovado através da documentação acostada ao processo, a empresa: a empresa **MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI**, CNPJ nº **03.093.776/0007-87**, com sede na Rua Leonardo R. da Silva, nº 248 – Sala 614 6º andar -Bairro Pintagueiras, Lauro de Freitas Bahia, CEP: 42.701-420, vencedora do item 01(um) com o valor total de R\$ 665.800,00 (SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS).

**HOMOLOGO esta licitação**, e, assim o faço, operando com lastro na lei dantes invocada, e demais disposições correlatas à espécie aplicadas. Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Jacobina, 01 de setembro de 2020.

**LUCIANO ANTONIO PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

## PORTARIA

---

### PORTARIA



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE JACOBINA**

C.N.P.J. 14. 197.586./0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 Centro.  
Jacobina - Bahia  
Telefone: (74) 3621-2590 / Fax: (74)3621-3233  
<http://www.jacobina.ba.gov.br>

**PORTARIA DE Nº205, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.**

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor **ANTONIO PEREIRA DE SOUZA** e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 75 (setenta e cinco) dias ao servidor **ANTONIO PEREIRA DE SOUZA**, lotado na Secretaria da Agricultura do Município de Jacobina, como prevê o artigo 89, inciso I e artigo 91, da lei nº 1.227 de 27 de dezembro de 2013, iniciando-se em 03/09/2020, e terminando em 16/11/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito, em 03 de setembro de 2020.

**Luciano Antonio Pinheiro**  
**Prefeito Municipal**

**Vlamir Oliveira Figueiredo Mendes**  
**Secretário da Agricultura**